



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

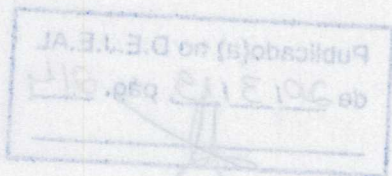
ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2019

Às quinze horas e dois minutos do dia dezoito de março de dois mil e dezenove, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas reuniu-se, em sessão ordinária, sob a Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral Pedro Augusto Mendonça de Araújo, Presidente desta Corte. Compareceram os Senhores Desembargadores Eleitorais José Carlos Malta Marques, José Donato de Araújo Neto, Orlando Rocha Filho, Paulo Zacarias da Silva, Luiz Vasconcelos Netto e Eduardo Antonio de Campos Lopes. Presentes, ainda, a Senhora Procuradora Regional Eleitoral, Dra. Raquel Teixeira Maciel Rodrigues, bem como o Senhor Secretário, Dr. Filipe Lôbo Gomes. Compareceram à sessão os estudantes do 5º período do curso de Direito da Universidade Federal de Alagoas, Senhor Romeu Alexander dos Santos Góis e Senhora Renata Chagas Cavalcanti. Após, foi dispensada a leitura e aprovada a ata da sessão anterior. Ato contínuo, deu-se início à ordem do dia. **JULGAMENTOS**

JUDICIAIS: PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0601329-08.2018.6.02.0000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2018 - CARGO DEPUTADO ESTADUAL. **PROCEDÊNCIA:** MACEIÓ - AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES. **REQUERENTE:** PAULO JOSÉ DA SILVA. **ADVOGADO:** NÃO INFORMADO.

Decisão: Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em julgar como NÃO PRESTADAS as contas de campanha do candidato PAULO JOSE DA SILVA, referentes às Eleições de 2018, determinando que, após o trânsito em julgado desta decisão, o candidato seja notificado, na forma da legislação de regência, para, no prazo de 05 (cinco) dias, devolver o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Tesouro Nacional, em face da ausência de comprovação do uso de recursos públicos em gastos de campanha, sob pena de remessa de cópia digitalizada dos autos à representação estadual da Advocacia-Geral da União, para fins de cobrança; nos termos do voto do Relator.

PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0601304-92.2018.6.02.0000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2018 - CARGO DEPUTADO ESTADUAL. **PROCEDÊNCIA:** MACEIÓ - AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES. **REQUERENTE:** FRANCISCO JOSÉ DA SILVA. **ADVOGADO:** HELOANE GABRIELE LOURENCO BEZERRA - AL16599. **Decisão:** O processo foi retirado da pauta de julgamento a pedido do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0601310-**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

02.2018.6.02.0000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2018 - CARGO DEPUTADO ESTADUAL. **PROCEDÊNCIA:** MACEIÓ – AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL LUIZ VASCONCELOS NETTO. **REQUERENTE:** ADLER RICARDO MARQUES DA SILVA. **ADVOGADO:** NÃO INFORMADO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em julgar como NÃO PRESTADAS as contas de campanha de ADLER RICARDO MARQUES DA SILVA, candidato ao cargo de Deputado Estadual, referentes às eleições de 2018, que fica impedido de obter certidão de quitação eleitoral até o período correspondente ao final da legislatura, conforme estabelece o art. 83, inciso I, da Res.-TSE nº 23.553/17; nos termos do voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0601315-**

24.2018.6.02.0000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2018 - CARGO DEPUTADO ESTADUAL. **PROCEDÊNCIA:** MACEIÓ – AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL LUIZ VASCONCELOS NETTO. **REQUERENTE:** SILVIO MARCIO LEAO REGO DE ARRUDA. **ADVOGADO:** NÃO INFORMADO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em julgar NÃO PRESTADAS as contas de campanha de SILVIO MARCIO LEAO REGO DE ARRUDA, candidato ao cargo de Deputado Estadual, referentes às eleições de 2018, ficando impedido de obter certidão de quitação eleitoral até o período correspondente ao final da legislatura, conforme estabelece o art. 83, inciso I, da Res.-TSE nº 23.553/17, determinando que, após o trânsito em julgado desta decisão, o candidato seja notificado, na forma da legislação de regência, para, no prazo de 05 (cinco) dias, devolver o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao Tesouro Nacional, em face da ausência de comprovação do uso de recursos públicos em gastos de campanha, sob pena de remessa de cópia digitalizada dos autos à representação estadual da Advocacia-Geral da União, para fins de cobrança, nos termos do voto do Relator.

PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0601009-55.2018.6.02.0000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2018 - CARGO DEPUTADO ESTADUAL. **PROCEDÊNCIA:** MACEIÓ – AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL EDUARDO ANTONIO DE CAMPOS LOPES. **REQUERENTE:** DENIVALDO SIMOES GAUDENCIO. **ADVOGADO:** NÃO INFORMADO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em julgar como NÃO PRESTADAS as contas de campanha de DENIVALDO SIMÕES GAUDÊNCIO, candidato ao cargo de Deputado Estadual, referentes às eleições de 2018, que ficará impedido de obter certidão de quitação eleitoral até o período correspondente ao final da legislatura, persistindo ainda os



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

efeitos após o final da mesma, até a apresentação das contas conforme preceitua o Art. 83, inciso I, da Res. TSE nº 23.553/17, que encontra respaldo no Art. 11, § 7º, da Lei nº 9.504/97, devendo a Secretaria Judiciária deste Tribunal ser cientificada desta decisão para comunicação à Zona Eleitoral de domicílio do Candidato, a fim de que sejam procedidas as anotações necessárias; nos termos do voto do Relator.

PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0601116-02.2018.6.02.0000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2018 - CARGO DEPUTADO ESTADUAL. **PROCEDÊNCIA:** MACEIÓ – AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL EDUARDO ANTONIO DE CAMPOS LOPES. REQUERENTE: CLEIDE MARIA DA SILVA AZEVEDO. ADVOGADO: ALISSON DE VASCONCELOS LIMA – OAB/AL 9124. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em julgar como NÃO PRESTADAS as contas de campanha de CLEIDE MARIA DA SILVA AZEVEDO, candidata ao cargo de Deputada Estadual, referentes às eleições de 2018, ficando impedida de obter certidão de quitação eleitoral até o período correspondente ao final da legislatura, persistindo ainda os efeitos após o final da mesma, até a apresentação das contas conforme preceitua o Art. 83, inciso I, da Res. TSE nº 23.553/17, que encontra respaldo no Art. 11, § 7º, da Lei nº 9.504/97, devendo a Candidata devolver a quantia recebida do FEFC, no valor de 40.512,50 (quarenta mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), considerando juros de mora e atualização monetária, ao Tesouro Nacional, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de cobrança executiva, consoante prevê o § 1º do art. 82 da Res.-TSE nº 23.553/2017, nos termos do voto do Relator.

PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0600687-35.2018.6.02.0000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2018 - CARGO DEPUTADO ESTADUAL. **PROCEDÊNCIA:** MACEIÓ – AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL EDUARDO ANTONIO DE CAMPOS LOPES. REQUERENTE: DANIELLY DA SILVA SANTOS. ADVOGADO: SAULO LIMA BRITO – OAB/AL9737. ADVOGADA: HELOANE GABRIELE LOURENCO BEZERRA – OAB/AL16599. ADVOGADO: ADEILSON TEIXEIRA BEZERRA - AL4917. **Decisão:** O presente processo foi retirado da pauta de julgamento a pedido do Relator.

PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0600811-18.2018.6.02.0000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2018 - CARGO DEPUTADO ESTADUAL. **PROCEDÊNCIA:** MACEIÓ – AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL EDUARDO ANTONIO DE CAMPOS LOPES. REQUERENTE: DANIELLY DA SILVA SANTOS. ADVOGADO: GUSTAVO JOSE CERQUEIRA PESSOA. ADVOGADO: ARYKOERNE LIMA BARBOSA - AL10248. **Decisão:** Acordam os



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em julgar como NÃO PRESTADAS as contas de campanha de GUSTAVO JOSÉ CERQUEIRA PESSOA, candidato ao cargo de Deputado Estadual, referentes às eleições de 2018, ficando impedido de obter certidão de quitação eleitoral até o período correspondente ao final da legislatura, persistindo ainda os efeitos após o final da mesma, até a apresentação das contas conforme preceitua o Art. 83, inciso I, da Res. TSE nº 23.553/17, que encontra respaldo no Art. 11, § 7º, da Lei nº 9.504/97, devendo o candidato devolver também a quantia recebida do FEFC, no valor de R\$ 62.996,82 (sessenta e dois mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), considerando juros de mora e atualização monetária, ao Tesouro Nacional, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de cobrança executiva, consoante prevê o § 1º do art. 82 da Res.-TSE nº 23.553/2017, nos termos do voto do Relator.

PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0601034-68.2018.6.02.0000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2018 - CARGO DEPUTADO ESTADUAL.

PROCEDÊNCIA: MACEIÓ – AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL EDUARDO ANTONIO DE CAMPOS LOPES. **REQUERENTE:** JOSE LUIZ BERTO DA SILVA. **ADVOGADO:** HELOANE GABRIELE LOURENCO BEZERRA – OAB/AL 16599. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em julgar como NÃO PRESTADAS as contas de campanha de José Luiz Berto da Silva, candidato ao cargo de Deputado Estadual, referentes às eleições de 2018, que ficará impedido de obter certidão de quitação eleitoral até o período correspondente ao final da legislatura, persistindo ainda os efeitos após o final da mesma, até a apresentação das contas conforme preceitua o Art. 83, inciso I, da Res. TSE nº 23.553/17, que encontra respaldo no Art. 11, § 7º, da Lei nº 9.504/97, devendo a Secretaria Judiciária deste Tribunal ser cientificada desta decisão para comunicação à Zona Eleitoral de domicílio do Candidato, a fim de que sejam procedidas as anotações necessárias; nos termos do voto do Relator.

JULGAMENTOS ADMINISTRATIVOS: PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0001914-34.2019.6.02.8000 – DESIGNA JUIZ DE DIREITO PARA EXERCER A JURISDIÇÃO NA 15ª ZONA ELEITORAL (COM SEDE EM RIO LARGO), POR UM BIÊNIO. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO AUGUSTO DE MENDONÇA ARAÚJO. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, designar o Dr. Carlos Eduardo Canuto Mendonça, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Rio Largo, para exercer a titularidade da 15ª Zona Eleitoral, por 1 (um) biênio. (Resolução N.º 15.950, de 18/3/2019). **PROCESSO**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS


ADMINISTRATIVO PJE N° 0600006-31.2019.6.02.0000 – PEDIDO DE APOSENTADORIA – SERVIDORA DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA DO TRE/AL. **PROCEDÊNCIA:** MACEIÓ – AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL LUIZ VASCONCELOS NETTO. **REQUERENTE:** MARIA JANUSIA SOUTO OMENA. **ADVOGADO:** NÃO INFORMADO. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, conceder à servidora MARIA JANUSIA SOUTO OMENA de aposentadoria voluntária, no cargo de Técnico Judiciário Área Administrativa, Classe C, padrão 13, com proventos integrais calculados com base em sua remuneração no cargo efetivo, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com direito a revisão e extensão (paridade plena), relativamente à remuneração dos servidores em atividade, carreando para os proventos de inatividade o vencimento básico do aludido cargo de que trata o art. 12 da Lei n.º 11.416/2006, além das vantagens previstas nos artigos 13, §1º, 14, §5º c/c o 15, inciso III, dessa mesma Lei; e nos artigos 67 (em sua redação original) e 62 A (incluído pela MP 2225 45/2001), ambos da Lei 8.112/90; nos termos do voto do Relator. (Resolução N.º 15.951, de 18/3/2019). Na pauta administrativa, foram aprovadas as Resoluções N.ºs 15.950 e 15.951. Franqueada a palavra, o Senhor Desembargador Eleitoral José Carlos Malta Marques trouxe ao conhecimento da Casa que no dia 16 de março é comemorado o Dia Nacional do Ouvidor, data instituída oficialmente no Brasil após a promulgação da Lei N.º 12.632/2012. Nessa senda, consignou que a Ouvidoria Eleitoral, através de seus Ouvidores, Desembargadores Eleitorais Orlando Rocha Filho e Paulo Zacarias da Silva, vem desenvolvendo um destacado trabalho no Estado de Alagoas, como uma espécie de ponte de ligação entre o jurisdicionado e o Poder Judiciário Eleitoral. Com essas considerações, propôs o registro dessa data comemorativa, reconhecendo, mais uma vez, de público, a importância desse profissional como o intérprete e o portador dos anseios mais imediatos do eleitorado de todo Estado de Alagoas. Isso posto, felicitou os eminentes Desembargadores Eleitorais Orlando Rocha Filho e Paulo Zacarias da Silva, por essa data comemorativa. Ato contínuo, o Senhor Presidente, Desembargador Eleitoral Pedro Augusto Mendonça de Araújo, parabenizou os eminentes Ouvidores Eleitorais pela celebração, nesta data, do Dia Nacional do Ouvidor, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à frente da Ouvidoria Eleitoral. Na oportunidade, determinou à Secretaria o registro solicitado pelo Senhor Desembargador Eleitoral José Carlos Malta Marques. Em seguida, o Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Vasconcelos Netto enfatizou o merecimento dessa justa homenagem aos Ouvidores Eleitorais, destacando todo empenho de Sua Excelência, o Desembargador Eleitoral Orlando



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Rocha Filho, na consecução desse mister, bem como do Desembargador Eleitoral Paulo Zacarias da Silva, que grandiosamente atuou como Ouvidor Substituto. Alfim, congratulou todos os Ouvidores por desempenharem esse papel solene e importante de aproximar a sociedade do Poder Judiciário. Na sequência, o Senhor Desembargador Eleitoral Orlando Rocha Filho agradeceu a moção de reconhecimento e carinho proposta pelo Senhor Desembargador Eleitoral José Carlos Malta Marques, secundado pelo eminente Desembargador Eleitoral Luiz Vasconcelos Netto e pelos demais Pares. Citou o valoroso contributo do Desembargador Eleitoral Paulo Zacarias da Silva, que atuou na Ouvidoria durante o Pleito eleitoral próximo passado, momento em que a Ouvidoria foi mais demandada. Aparteou que a Ouvidoria exerce um papel fundamental nas Instituições públicas e privadas, através de seus canais de atendimento para reclamações, manifestações, críticas e sugestões, o que contribui sobremaneira para o aperfeiçoamento do mecanismo de atividade das Instituições. Assoalhou o entusiasmo e o desvelado apoio do eminente Desembargador Eleitoral José Carlos Malta Marques, à época, Presidente desta Corte, quando da realização das diversas Audiências Públicas, visando à melhoria nos mecanismos de atendimento aos eleitores e aos cidadãos em geral. Feneceu seu aparte afirmando ter a convicção do importante papel da Ouvidoria no cenário mundial, ensejo que compartilha sua honradez em ocupar tão honroso cargo nesta Casa de Justiça Especializada. Por fim, manteve o seu compromisso de continuar servindo. Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e quarenta e cinco minutos, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, FILIPE LÔBO GOMES, Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 19 de março de 2019


DES. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO
Presidente

